



DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

PROCESSO	Processo 00179.001143/2023-00
INTERESSADO	COA-CAU/SP
ASSUNTO	Rito para aprovação do Regimento Interno e encaminhamento da proposta de organograma

DELIBERAÇÃO Nº 133/2023 – CD – CAU/SP

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 a 159, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 159, inciso VII, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as competências do Conselho Diretor do CAU/SP de apreciar e deliberar sobre proposta para alteração da estrutura organizacional e do funcionamento das unidades organizacionais do CAU/SP, para deliberação da comissão pertinente;

Considerando a apresentação acerca da proposta de alteração do organograma do CAU/SP;

Considerando o artigo 29, inciso XI, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as competências do Plenário do CAU/SP de apreciar e deliberar sobre o Regimento Interno do CAU/SP e suas alterações;

Considerando a Deliberação nº 72/2023 - COA-CAU/SP, que delibera, dentre outras providências, pela aprovação de proposta de rito para a 29ª plenária ordinária do CAU/SP e seu encaminhamento para apreciação juntamente com as demais materiais da pauta; e

Considerando a necessidade de estabelecer rito para aprovação da proposta do novo Regimento Interno do CAU/SP e que este prevê, em seu art. 198, que os casos omissos no regimento interno serão resolvidos pelo Plenário do CAU/SP, no âmbito de sua competência e jurisdição.

DELIBERA POR:

1- Aprovar a inclusão do rito proposta pela COA-CAU/SP na pauta da 29ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SP, com as contribuições debatidas pelo CD-CAU/SP, para apreciação do Plenário do CAU/SP.

2- Aprovar o encaminhamento da proposta de estrutura organizacional do CAU/SP para análise da gerência financeira e apreciação da CPFi-CAU/SP, considerando o cenário de revogação da Deliberação Plenária DPOSP nº 0264/2019.

3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para ciência e posterior encaminhamento ao Plenário do CAU/SP.

Aprovado com **05 votos favoráveis** das conselheiras Poliana Risso Silva Ueda, Camila Moreno de Camargo, Angela Golin, Rossella Rossetto e Renata Alves Sunega; e **02 abstenções** dos conselheiros Ana Lucia Ceravolo e Fernanda Menegari Querido.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 11 de maio de 2023

Catherine Otondo

Presidente do CAU/SP

ANEXO

RITO DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CAU/SP

1. Composição da Mesa Diretora e verificação de quórum

- 1.1.** A convocação do/a conselheiro/a titular ou de suplente de conselheiro/a no exercício da titularidade se aplica aos 2 (dois) dias da 29ª Reunião Plenária Ordinária (25 e 26 de maio de 2023).
- 1.2.** Após verificação do quórum e iniciada a 29ª Reunião Plenária Ordinária, com duração de 2 (dois) dias, é vedada a substituição de conselheiro, devidamente convocado, conforme art. 19, §2º do Regimento Interno vigente.
- 1.3.** Ao final do segundo dia de plenária, não se tendo chegado ao fim da aprovação dos destaques, ou não havendo quórum, será convocada reunião plenária extraordinária, com convocação específica para essa matéria.
- 1.4.** A Mesa Diretora conduzirá os trabalhos e analisará eventuais situações não previstas no presente rito.

2. Devolutiva da COA-CAU/SP acerca das propostas de alteração do Regimento Interno.

- 2.1.** Matéria de caráter não deliberativo, apenas para apresentação das alterações incorporadas, justificativa daquelas não acatadas ou indicativo das matérias em caráter de entendimento.
- 2.2.** A COA-CAU/SP fará apresentação da devolutiva ao Plenário do CAU/SP.

3. Leitura das alterações do Regimento Interno do CAU/SP propostas pela COA-CAU/SP.

- 3.1.** O texto em apreciação será denominado PROPOSTA ORIGINAL DA COA-CAU/SP.
- 3.2.** Será projetado o texto integral da PROPOSTA ORIGINAL DA COA-CAU/SP, contemplando a leitura dos dispositivos que se pretende alterar e/ou aprimorar redação em relação ao texto do RI vigente, incluindo, ao final, a apresentação da proposta de alteração do organograma (Anexo I).

OBS. Não será projetado ou lido o texto do RI em vigor; este foi sistematizado e previamente disponibilizado aos conselheiros/as, com as devidas correspondências à proposta original da COA-CAU/SP e consta no Portal da Transparência (Disponível em: [RI CAU/SP \(alterado pela DPOSP-0567-02/2023\)](#))

- 3.3.** Durante a leitura, o texto da PROPOSTA ORIGINAL DA COA-CAU/SP será projetado no telão para transmissão e acompanhamento dos membros do plenário e para registro das inscrições de destaques.
 - 3.3.1.** As manifestações dos/as conselheiros/as do Plenário se darão por meio de destaques.
 - 3.3.2.** Para apresentação de destaques, os/as conselheiros/as deverão se inscrever previamente, durante a leitura do texto da PROPOSTA ORIGINAL DA COA-CAU/SP:

- 3.3.3. O/a conselheiro/a com destaque a contribuir sobre determinado dispositivo deverá levantar a mão, durante a leitura, para registro do destaque;
- 3.3.4. A SGO registrará as inscrições ao lado do texto projetado no telão (Exemplo: Art XX. CONSELHEIRO XXXX); não havendo mais inscrições, prossegue-se na leitura da PROPOSTA ORIGINAL DA COA-CAU/SP;
- 3.3.5. Ao final desta etapa, são encerradas as inscrições de conselheiros para destaques.
- 3.3.6. Na fase de debates (item 6), somente os/as conselheiros/as inscritos por meio de destaques terão direito à voz.

4. Aprovação da proposta de texto do Regimento Interno do CAU/SP sem os artigos que contém destaques.

- o **VOTAÇÃO:** Aprovar/ Não aprovar a proposta de texto do Regimento Interno do CAU/SP, excetuando-se os artigos com indicação de destaques. **(maioria absoluta)**

5. Intervalo para preenchimento dos formulários de destaques pelos conselheiros inscritos (VIDE ORIENTAÇÕES NO ITEM 8)

6. Avaliação dos destaques, um a um, na sequência dos artigos do texto do RI

6.1. Nesta etapa, terão a palavra para manifestação somente os/as conselheiros/as com inscrição de destaques registrados durante a etapa de leitura da PROPOSTA ORIGINAL DA COA-CAU/SP (item 3).

6.1.1. Quando houver somente um único destaque, o/a conselheiro/a inscrito terá até 3 minutos para apresentação e argumentação.

6.1.2. Quando houver mais de um destaque sobre um mesmo artigo, cada conselheiro/a terá 1,5 minuto para apresentação e argumentação.

6.2. Os destaques podem ser de:

E = Esclarecimento (dúvida sobre o texto original proposto pela COA-CAU/SP)

C = Correção de texto (aspectos gramaticais, ortográficos e melhoria de redação, sem alteração da proposta)

A = Alteração de texto (inclusão de novo texto, ausente ou diferente do texto original proposto pela COA-CAU/SP)

S = Supressão de texto (proposta de exclusão integral do artigo original proposto pela COA-CAU/SP)

6.3. Caso haja mais de um/a conselheiro/a inscrito para um mesmo artigo, os destaques serão apresentados e apreciados nesta sequência:

1° - Destaques de Esclarecimentos

2° - Destaques de Supressão

3° - Destaques de Correção

4° - Destaques de Alteração

6.4. A Mesa Diretora ou representante indicado/a pela COA-CAU/SP terá até 3 minutos para argumentação sobre a proposta original em apreciação.

6.5. A apresentação e apreciação dos destaques se darão da seguinte forma e sequência:

E = DESTAQUE DE ESCLARECIMENTO:

- O texto original proposto pela COA-CAU/SP objeto do esclarecimento será projetado no telão.
- O/A conselheiro/a inscrito/a tem a palavra no tempo previsto.
- Membro da Mesa Diretora ou representante indicado/a pela COA-CAU/SP esclarece no tempo previsto.

Õ DESTAQUE ESCLARECIDO

- Após manifestação da Mesa Diretora ou representante da COA-CAU/SP, caso não se sinta contemplado/a, o/a conselheiro/a que solicitou destaque de esclarecimento poderá solicitar novo destaque (**C = Correção de texto**;

A = Alteração de texto; ou S = Supressão de texto)

S = DESTAQUE DE SUPRESSÃO DE TEXTO:

- O destaque de supressão deverá propor a supressão de todo o artigo;
 - § Propostas de supressão parcial devem ser enquadradas como **A = Alteração de texto** (VIDE ORIENTAÇÕES NO ITEM 8).
- O texto original proposto pela COA-CAU/SP objeto da proposta de supressão será projetado no telão;
- O/A conselheiro/a inscrito/a tem a palavra no tempo previsto.
- Membro da Mesa Diretora ou representante indicado/a pela COA-CAU/SP argumenta sobre a proposta original no tempo previsto.
- Encerradas as manifestações de destaque, abre-se votação de propostas:

õ **VOTAÇÃO:** PROPOSTA ORIGINAL DA COA-CAU/SP (1) x PROPOSTA DE DESTAQUE (2) **(maioria absoluta)**

C = DESTAQUE DE CORREÇÃO DE TEXTO:

- O destaque de correção de texto deve ser encaminhado pelo/a conselheiro/a, com a nova redação proposta, **por escrito** (VIDE ORIENTAÇÕES NO ITEM 8).
- O texto original proposto pela COA-CAU/SP será projetado no telão ao lado do texto com a nova redação proposta pelo/a conselheiro/a.
- Se o/a conselheiro/a que encaminhou o destaque considerar necessária a explicação de sua proposta, tem a palavra no tempo previsto.
- A Mesa Diretora faz a leitura da nova redação proposta pelo destaque e consulta o Plenário se há manifestações.
- Não havendo manifestações do Plenário, incorpora-se o texto proposto e a Mesa Diretora informa que o destaque de correção foi aprovado por aclamação.

õ **APROVAÇÃO:** PROPOSTA DE DESTAQUE DE CORREÇÃO

A = DESTAQUE DE ALTERAÇÃO DE TEXTO:

- O destaque de alteração de texto deve ser encaminhado pelo/a conselheiro/a, com a nova redação proposta, **por escrito** (VIDE ORIENTAÇÕES NO ITEM 8).
- O texto original proposto pela COA-CAU/SP será projetado no telão ao lado do novo texto ou nova redação proposta pelo/a conselheiro/a.
- O/A conselheiro/a inscrito/a tem a palavra no tempo previsto.
- Membro da Mesa Diretora ou representante indicado/a pela COA-CAU/SP argumenta sobre a proposta original no tempo previsto.
- Encerradas as manifestações de destaque, abre-se votação de propostas:

õ **VOTAÇÃO:** PROPOSTA ORIGINAL DA COA-CAU/SP (1) x PROPOSTA DE ADIÇÃO E/OU ALTERAÇÃO (2) **(maioria absoluta)**

OBSERVAÇÃO:

§ Havendo mais de um destaque de **A = Alteração de texto**, todas as propostas, incluindo a proposta original da COA-CAU/SP e os destaques, serão votadas entre si:

õ **VOTAÇÃO:** PROPOSTA ORIGINAL DA COA-CAU/SP (1) x PROPOSTA DE DESTAQUE (2) x PROPOSTA DE DESTAQUE (3) x ...

Após a votação, caso não haja proposta que tenha obtido maioria absoluta (39 votos), as duas propostas mais votadas serão objeto de segunda votação:

õ **2ª VOTAÇÃO:** PROPOSTA MAIS VOTADA (1) x PROPOSTA MAIS VOTADA (2) **(maioria absoluta)**

6.6. Conclusão da manifestação de todos os inscritos, apreciação e votação de todas as propostas de destaques.

7. Consolidação do novo Regimento Interno do CAU/SP

7.1. A consolidação de todas as votações e eventuais adaptações de decorrentes de destaques que venham a ser aprovados (numerações de artigo e implicação em outros artigos relacionados) serão realizadas por equipe da SGO e ASJUR, com participação da COA-CAU/SP, previamente à publicação no Portal da Transparência.

7.2. Caso seja identificada alguma inconsistência de mérito, essa retornará para apreciação do Plenário do CAU/SP.

8. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DOS DESTAQUES POR ESCRITO

8.1. Não serão aceitas as propostas de destaques de **C = Correção de texto** e **A = Alteração de texto** manifestadas oralmente, sem o envio da redação da proposta por escrito.

8.2. Para facilitar o envio das propostas, assim como a sistematização dos destaques para apreciação do Plenário, o/a conselheiro/a deverá acessar link e preencher formulário, com os seguintes campos:

ü NOME DO/A CONSELHEIRO/A

ü Nº DO ARTIGO

ü TIPO DE DESTAQUE (**C = Correção de texto** ou **A = Alteração de texto**)

ü PROPOSTA DE REDAÇÃO

8.3. O/A conselheiro/a deverá preencher um formulário para cada destaque para o qual tenha se inscrito.

8.4. O link para o formulário de destaques estará disponível a todos/as os/as conselheiros/as do Plenário, que poderão acessá-lo até o início da etapa de apresentação e apreciação dos destaques (item 6).

8.5. O formulário poderá ser acessado pelo celular ou notebook pessoal do/a conselheiro/a e também pelo notebook do CAU/SP disponibilizado para essa finalidade na sala da plenária.



Documento assinado eletronicamente por **CATHERINE OTONDO, Presidente**, em 16/05/2023, às 20:10, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **59E95CC0** e informando o identificador **0034506**.